



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00639/2019 da Vereadora Rute Costa (PSD)**

""Dispõe sobre o apoio e inserção, às pessoas portadoras de deficiência audiovisual em eventos esportivos culturais oficiais realizados no município de São Paulo e da outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiências, e sua efetiva integração social, nos termos desta Lei.

§ 1º Na aplicação e interpretação desta Lei, serão considerados os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, da justiça social, do respeito à dignidade da pessoa humana, do bem-estar, e outros, indicados na Constituição ou justificados pelos princípios gerais de direito.

§ 2º As normas desta Lei visam garantir às pessoas portadoras de deficiência as ações governamentais necessárias ao seu cumprimento e das demais disposições constitucionais e legais que lhes concernem, afastadas as discriminações e os preconceitos de qualquer espécie, e entendida a matéria como obrigação nacional a cargo do Poder Público e da sociedade.

Art. 2º Fica indispensável á criação de espaço físico para pessoas que trata esta Lei, nos equipamentos esportivos e culturais públicos do Município de São Paulo, contendo:

- I - Estrutura de áudio para deficientes Visuais
- II - Linguagem de sinais para deficientes auditivos

Parágrafo Único: Fica imprescindível tal inserção de espaço exclusivo nos eventos oficiais do Município que trata o caput deste Art.

Art. 3º - Pagará somente meia-entrada em eventos oficiais do município os acompanhantes.

Art. 4º - A identificação que trata o art.2, será legitimada por um profissional da área de saúde registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) especializado em Oftalmologia e otorrinolaringologista.

Art. 5º - esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação

Sala das Sessões, 26 de Setembro de 2019

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/10/2019, p. 94

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).